

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

LEI Nº 737, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de RIO REAL para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Rio Real para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$81.864.903,00(oitenta e um milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$62.606.403,00 (setenta e dois milhões seiscentos e seis mil e quatrocentos e três reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$19.258.500,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Capítulo II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$81.864.903,00(oitenta e um milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e três reais) discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, operação de crédito e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	79.913.800,00
Receita Tributária	3.065.485,00
Receita Patrimonial	174.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Receitas de Contribuições	3.000,00
Transferências Correntes	76.601.315,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.995.903,00
Transferência de Capital	8.995.903,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.044.800,00
Deduções da Receita Corrente	-7.044.800,00
TOTAL	81.864.903,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$81.864.903,00 (oitenta e um milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e três reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa da despesa conforme discriminados a seguir:

I - Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	3.120.000,00		3.120.000,00
Gabinete do Prefeito	1.003.500,00		1.003.500,00
Sec. Mun. de Administração	2.014.000,00		2.014.000,00
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	36.191.738,00		36.191.738,00
Sec. Mun. de Saúde		15.826.600,00	15.826.600,00
Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social	100.000,00	3.431.900,00	3.531.900,00
Sec. Munic. de Obras, Serviços Urbanos	12.859.800,00		12.859.800,00
Sec. Munic. de Finanças	1.283.800,00		1.283.800,00
Sec. Munic. de Transporte	1.253.000,00		1.253.000,00
Sec. Munic. de Governo e Relações Institucionais	325.000,00		325.000,00
Sec. Munic. do Agronegócio e Meio Ambiente	955.810,00		955.810,00
Encargos Gerais	3.136.755,00		3.136.755,00
Subtotal	62.243.403,00	19.258.500,00	81.501.903,00
Reserva de Contingência	363.000,00		363.000,00
Total Geral	62.606.403,00	19.258.500,00	81.864.903,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

II – Por Funções de Governo

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	3.120.000,00		3.120.000,00
Administração	4.863.300,00		4.863.300,00
Trabalho	100.000,00		100.000,00
Assistência Social		3.431.900,00	3.431.900,00
Saúde		15.826.600,00	15.826.600,00
Educação	33.822.435,00		33.822.435,00
Cultura	1.508.400,00		1.508.400,00
Urbanismo	7.963.100,00		7.963.100,00
Comércio e Serviço	1.355.000,00		1.355.000,00
Saneamento	2.266.700,00		2.266.700,00
Segurança Pública	70.000,00		70.000,00
Gestão Ambiental	353.810,00		353.810,00
Agricultura	502.000,00		502.000,00
Transporte	2.628.000,00		2.628.000,00
Desporto e Lazer	860.903,00		860.903,00
Encargos Especiais	2.829.755,00		2.829.755,00
Reserva de Contingência	363.000,00		363.000,00
Total	62.606.403,00	19.258.500,00	81.864.903,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	68.537.653,00
Pessoal e Encargos Sociais	41.100.730,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	2.000,00
Outras Despesas Correntes	27.434.923,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.964.250,00
Investimentos	10.164.250,00
Amortização da Dívida Interna	2.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.000,00
Total	81.864.903,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei; (Emenda Modificativa nº 001/2017)

d) decorrentes de operações de crédito, até o limite das mesmas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos, inclusive por antecipação da receita, ate o limite estabelecido pela legislação vigente, e observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei Diretrizes Orçamentárias nº 730/2017, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2017.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito